



DECRETO 677, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 15 de fevereiro de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do município de Senador Canedo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

CONSIDERANDO o programa de compliance público municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás em parceria com o Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica assinado com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal - PCM no Poder Executivo do município Senador Canedo/GO, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo desse município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Governo Aberto e Participação Cidadã.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:

- I. Programa de *Compliance* Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, governo aberto, a participação cidadã e a gestão de riscos;
- II. Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

Decreto nº 677/2022

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

 secretariagovcanedo1@gmail.com





- III. Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
- IV. Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
- V. Governo Aberto: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na inovação governamental, transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;
- VI. Participação Social: fiscalização e participação dos cidadãos na dinâmica da administração pública, inclusive nos processos decisórios.

Art. 3º - Da Implementação do Programa de *Compliance* Público Municipal.

§ 1º - Deve ser implementado ações e boas práticas focado nos eixos:

- I. Ética;
- II. Governo aberto e participação cidadã; e
- III. Gestão de riscos.

§ 2º - No eixo ética deve ser realizado:

- I. Publicação do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração Municipal;
- II. Promoção da ética aos servidores do poder executivo municipal; e
- III. Promoção da ética para com a população do município.

§ 3º - No eixo governo aberto e participação cidadã deve ser realizado:

- I. Regulamentação da lei de Acesso à Informação;
- II. Evolução da nota do município no ranking de transparência municipal realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- III. Publicação da normativa que institui a política de ouvidoria do município;
- IV. Implementação do sistema informatizado de ouvidoria;
- V. Implementação do canal telefônico de ouvidoria;
- VI. Incentivos à participação de cidadãos do município nos programas do Governo do Estado de Goiás:



- a) Agentes da Cidadania; e
- b) Embaixadores da Cidadania.

§ 4º - No eixo gestão de riscos deve ser realizado:

- I. Criação da política de gestão de riscos;
- II. Avaliação do nível de maturidade quanto à gestão de riscos;
- III. Definição do contexto, escopo e critérios;
- IV. Elaboração de matriz de riscos;
- V. Elaboração de plano de ação da gestão de riscos;
- VI. Gerenciamento dos riscos.

§ 5º - Deve ser promovida a certificação de 2 servidores em compliance público junto a escola de contas do TCM e a capacitação de:

- I. 10 servidores do eixo ética;
- II. 05 servidores do eixo governo aberto e participação cidadã;
- III. 05 servidores do eixo gestão de riscos.

NOTA EXPLICATIVA 1:				
Veja os números de certificados e de capacitados de acordo com a categoria do seu município.				
Número de habitantes	Servidores Certificados	Servidores Capacitados		
		Ética	Governo Aberto e Participação Cidadã	Gestão de Riscos
Superior a 150.000 habitantes	4	40	25	20
Até 150.000 habitantes	3	30	20	10

Decreto nº 677/2022

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

secretariagovcanedo1@gmail.com





Até 50.000 habitantes	2	20	15	5
Até 10.000 habitantes	2	10	5	5

§ 6º - Após o período de vigência do TCT com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, as metas previstas nesse decreto serão readequadas.

Art. 4º - Do estabelecimento do Comitê de *Compliance* Público Municipal.

§ 1º - O Município deverá instituir o Comitê de *Compliance* Público Municipal, coordenado pela autoridade pública municipal responsável pela implementação do programa.

§ 2º - O Comitê de *Compliance* Público Municipal tem a finalidade de acompanhar as ações estratégicas do PCM no município, bem como prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, com vistas a determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades e subsidiar o Prefeito no processo decisório.

§ 3º - As determinações do Comitê de *Compliance* Público Municipal têm caráter cogente e podem sujeitar os agentes que as descumprirem a apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação específica e de comunicação da ocorrência ao Prefeito.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Decreto nº 677/2022

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

secretariagovcanedo1@gmail.com